



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

**DECRETO N.º 500, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

### **CONVOCA A V CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolizado sob o n.º 006585/2018, de ordem da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita convocação para a V CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Convocar a V Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 27 de Novembro de 2018, no Município de Rio Novo do Sul – ES, com a participação dos Municípios de Alfredo Chaves, Iconha e Rio Novo do Sul.

**Art. 2º** A V Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

**Art. 3º** A V Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida e estará sob a responsabilidade dos Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e das Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios envolvidos.

**Art. 4º** A V Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolverá seus trabalhos sob os seguintes eixos:

**I – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivo das políticas públicas. Tendo como sub eixos:**

**a) saúde;**

**b) Assistência Social;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

c) Previdência;

d) Moradia;

e) Transporte;

f) Cultura;

g) Esporte e Lazer;

II - Educação: Assegurando direitos e emancipação humana;

III - Enfretamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 5º** As despesas com a V Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios envolvidos.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Novembro de 2018.

  
**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**